

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV. Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 08h:30 (oito horas e trinta minutos), reuniram-se os membros do Conselho Administrativo na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, sito à Rua Senador Saraiva, 136 – Centro. A reunião contou com a presença dos seguintes conselheiros efetivos: **PAULO CESAR DANIEL DA COSTA (CP RPPS CODEF I); CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE (CP RPPS CODEL I); PEDRO LUENGO GARCIA (CP RPPS CODEL I); JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA; MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS (CP RPPS CODEL I); MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO (CP RPPS CODEF I).** Presente na modalidade remota: **JULIANA ABREU SILVA GIÃO (CP RPPS CODEF I).** Suplente presente **JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO (CP RPPS DIRIG I; CPRPPS CGINV I).** Ausente sob justificativa: **JÉSSICA SIMÕES CHAGAS (CP RPPS CODEL I)** Participaram ainda, o Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, Sr. Sérgio Venício Dragão, a Diretora Administrativa/ Financeira, Sra. Edneia Ridolfi e o Diretor Jurídico, Sr. Matheus de Paiva Mucin. O Superintendente iniciou a reunião, cumprimentando os presentes e passando a palavra à Diretora Administrativa Financeira, para explanação dos quadros e dados do mês 06/2026, até que seja concluído o relatório. **1)RELATÓRIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO:** Edneia iniciou sua fala, justificando que o relatório ainda não foi concluído por estarem atendendo à requisição do TCE-SP. Dando sequência, apresentou os valores apurados no período: Patrimônio acumulado: R\$ 251.925.155,19. Rendimentos no período: R\$ 2.694.154,83. No fechamento do mês de junho, o Instituto bateu a meta atuarial, cuja carteira obteve um retorno de 1,05% contra 0,62% da meta prevista. No acumulado, de janeiro a junho, a meta era de 6,22% e a carteira rendeu 6,70%. Quadro de servidores: Plano financeiro: 601 inativos e 1.013 ativos. Plano previdenciário: 620 inativos e 1.250 ativos. Total de inativos: 1.221 e total de ativos: 2.263. Plano financeiro: Receita R\$ 4.721.774,18 e Despesas R\$ 4.757.218,56. Plano previdenciário: Receita R\$ 4.215.311,21 e Despesas R\$ 4.920.131,85. Taxa de Administração: Suprimento: R\$ 412.118,29, Despesa: 290.074,36. Reserva fundo de oscilação: R\$ 85.717,68. Aporte IRRF acumulado de janeiro a junho/2026: R\$ 21.369.722,06. Informou sobre o recebimento de R\$ 1.539.772,78 de Cupons, sendo R\$ 1.432.734,97 do Plano Previdenciário e R\$ 107.037,81 dos aportes da Lei 5531/25. Sérgio adentrou a fala, informando que há expectativa de queda da inflação para o período e, em seguida, mencionou o comprev de julho: R\$ 372.472,12 – plano financeiro, R\$ 85.436,89 – plano previdenciário, totalizando R\$ 457.909,01. Sérgio relatou a arrecadação de cinco caixas de agasalhos na campanha do Instituto, correspondentes a 17m³ de doações. Tratou também do início de exercício da nova contadora, Emily Delgado Correa. Informou, ainda, que irão vencer algumas aplicações em Títulos Públicos, sendo os valores estimados de: R\$ 17 milhões no mês de agosto de 2026 e R\$ 27 milhões para o ano de 2027. Feitas as considerações sobre o fechamento de junho, Edneia encerrou sua fala, retirou-se e convidou o Diretor Jurídico para entrada na sala de reuniões. **2) FALA DO DIRETOR JURÍDICO: a) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026:** Matheus iniciou sua fala explanando sobre a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026 para contratação de serviços de consultoria e assessoria atuarial permanente ao IPSJBV. Destacou que o processo foi instruído e encerrado em junho, culminando no Contrato nº 08/2026 com a empresa INTELIGÊNCIA ATUARIAL LTDA. **b) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026:** Dando sequência, mencionou o andamento do Pregão nº 02/2026 – para contratação de plataforma digital de processos, cuja tramitação já vinha sendo informada ao Conselho Administrativo. Após o término da fase recursal, resultando na desclassificação da 3ª colocada na fase de habilitação, restou-se convocada para a Prova de Conceito a 4ª Classificada, LLIEGE SERVIÇOS E SISTEMAS

ESPECIALIZADOS LTDA, a ser realizada no dia **17/07/2026**, às 08h30, pela comissão de licitações.

c) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026: Seguindo com sua fala, tratou do processo de contratação de nova custodiante, estando formalizado o Contrato nº 009/2026, com o BANCO DO BRASIL S.A., para cumprimento da nova Resolução CMN nº 5.272/2025. A Diretora Administrativa/Financeira, agora, inicia os trabalhos para migração da carteira de títulos públicos federais. **d) EXERCÍCIO 2020 – TCE-SP:** Prosseguindo, Matheus relatou sobre o Acórdão do TCE-SP, em relação às contas de 2020 (**doc anexo**). Relembrou que, à época, o balanço foi julgado irregular. Então, o IPSJBV interpôs recurso ordinário – até então pendente de julgamento. Em sessão realizada em **23/06/2026**, o apelo foi provido, convertendo a sentença de piso em julgamento regular com ressalvas. Segundo Matheus, o Acórdão acolheu os argumentos apresentados em sede recursal, sobretudo em relação ao derretimento na carteira de investimentos em virtude do período pandêmico. Outro ponto levantado na análise foram os avanços posteriores a 2020, incluindo-se a obtenção do Pró-Gestão Nível I e II, a implementação de mapeamento de riscos, instituição da previdência complementar, aumento da alíquota de contribuição, criação do controle interno, certificação dos conselheiros, membros do comitê e dirigentes, regeneração da carteira de investimentos, entre outras medidas, aproveitando o ensejo para agradecer e parabenizar as gestões que possibilitaram tais avanços. **e) REQUISIÇÃO TCE-SP – EXERCÍCIO 2025:** Matheus também explanou sobre a Requisição TCE-SP nº 011/2026 – Exercício 2025, cuja documentação está sendo providenciada, correspondendo a 70 itens dos mais variados (atuarial, benefícios, licitações, contratos, previdência complementar, investimentos, entre outros). O prazo para resposta é até **17/07/2026**. **f) ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR – CRIAÇÃO DE 01 VAGA DE ANALISTA PREVIDENCIÁRIO 1 – CONTABILISTA:** À frente, falou sobre a elaboração do Anteprojeto de lei complementar, em trâmite junto ao Executivo, prevendo a criação de 01 vaga de Contador, posto que a servidora recém admitida entrará em regular licença em breve. A medida pretende garantir a não paralisação das atividades e viabilizar a distribuição de funções, como a Tesouraria, sobretudo porque as atividades não podem ser realizadas por técnico contábil, frente à necessidade de CRC ativo para execução e assinatura de balanços, balancetes, entre outros. O membro suplente João Henrique questionou sobre a contratação e possível elevação de despesas, indagando, ainda, se a admissão de um contador temporário não seria mais viável. Sérgio esclareceu que a demanda por serviços contábeis é alta e frequente, e as funções se ampliam em razão de férias, afastamentos, licenças da equipe, somadas à necessidade de se reduzir a sobrecarga da Diretora Administrativa/Financeira. Matheus complementou que não dispunha de conhecimento técnico e prático acerca da rotina e atividades do setor, visto que se trata de área alheia de sua atuação. Por isso, sugeriu que a Diretora Administrativa/Financeira fosse novamente chamada à reunião para apresentar as justificativas e esclarecimentos necessários. Nesse momento, a pedido de Sérgio, Edneia retornou à sala para esclarecer as dúvidas de João Henrique sobre a nova vaga de contador, explanando os diversos órgãos de prestação de contas aos quais o IPSJBV envia informações periodicamente. Ressaltou a necessidade de segregação de funções e regularização da Tesouraria, que não possui profissional técnico para assinar documentos oficiais. Informou que um contador ficaria com contabilidade e liquidação e outro com os fechamentos. Matheus fez a leitura da justificativa do Anteprojeto de Lei (**doc anexo**), a pedido do Superintendente. Paulo questionou se é necessária a deliberação do Conselho, Sérgio esclareceu que não, porém relatou o envio do anteprojeto para o Conselho, por transparência e ciência. Esclarecidas todas as dúvidas acerca da medida legislativa, Matheus retomou sua fala. **g) PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – SMARAPD:** Foi informado que o novo Portal da Transparência do IPSJBV já está em funcionamento, vinculado ao site institucional da autarquia. Matheus reforçou se tratar de grande avanço na

gestão previdenciária, visto que, até então, grande parte da transparência era atualizada de forma manual pelos servidores. Agora, dados relevantes da contabilidade, compras, contratos e licitações são informados de forma automática, mediante integração sistêmica, processados e disponibilizados no dia seguinte. **h) RELATÓRIO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – 1º SEMESTRE 2026:** Logo após, falou sobre a emissão do Relatório Previdência Complementar 1º Semestre 2026 (**doc anexo**), tido como requisito do Pró-Gestão Nível III, com emissão semestral e data-focal em 30/06/2026. O relatório é resultado do trabalho conjunto entre todas as unidades de recursos humanos do Município (Câmara, Prefeitura, Instituto e UNIFAE), está disponível no site institucional da autarquia (Transparência > Previdência Complementar). Matheus expôs os dados do relatório, destacando que apenas o UNIFAE possui servidores admitidos após a vigência do RPC com remuneração igual ou acima do teto do RGPS, sendo 15 servidores. De tal monta, apenas 03 (três) estão inscritos no plano atualmente, representando uma Taxa de Retenção de 20%. A Prefeitura possui 7 servidores admitidos após a vigência do RPC (22/05/2023) com potencial chance de atingimento do teto, conforme evolução na carreira. **i) RELATÓRIO DO PASSIVO JUDICIAL:** Encerrando sua fala, informou sobre o Relatório do passivo judicial (**doc anexo**). Além de se tratar de outra exigência para o Pró-Gestão Nível III, o levantamento já era uma demanda solicitada pelo Conselho Fiscal. O relatório não tem periodicidade obrigatória, contudo o IPSJBV pretende adotar a emissão anualmente, dada a complexidade do levantamento de dados. Matheus destacou que o auxiliar previdenciário Leonardo atuou significativamente no levantamento dos dados para geração do relatório, com base na informações fornecidas pelo jurídico do IPSJBV. Esclareceu que as atividades do Leonardo Eidi Elias da Silva foram supervisionadas pelo Procurador Rogério Chaves Souza e pelo auxiliar previdenciário Cleber Augusto Nicolau Leme, todos atuantes na área jurídica da autarquia. A título de exemplo, relatou que, dos 677 processos judiciais relacionados, 287 já foram arquivados; 51 se encontram em fase de conhecimento e 339 em fase de execução. Do montante inicial de 677 processos classificados, 564 correspondem a ações de incorporação da parcela destacada no cálculo do ATS. Em seguida, explanou detalhadamente o relatório aos conselheiros – concluindo que a edição de leis locais precisa de um refinamento para evitar passivos judiciais desproporcionais no futuro, mencionando o recente episódio da incorporação da parcela destacada no ATS – que representa aproximadamente 60% de todo o passivo judicial do IPSJBV. Ainda presente na sala, Matheus solicitou aos Conselheiros que deliberassem sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Conselho Administrativo, visto se tratar de documento indispensável ao Pró-Gestão Nível III. **j) PLANO DE TRABALHO CONSELHO ADMINISTRATIVO 2026:** Antes de deixar a sala de reuniões, o Diretor Jurídico auxiliou os membros do Conselho em dúvidas relacionadas ao Plano de Trabalho. Foi questionada a previsão de autorização para contratação de instituição financeira para gerenciamento da carteira de investimentos. Matheus explicou que grande parcela das atividades destacadas do documento foram retiradas da própria LC nº 4.207/2017 – que trata das atribuições do Conselho Administrativo. Após consulta à Portaria MTP 1467/2022, em conjunto com Matheus, os conselheiros verificaram a existência de previsão legal para tanto, solicitando, apenas, que fosse alterado o termo “autorizar”, para “Autorizar/aprovar”, garantindo, assim, a plena e efetiva atuação do Conselho em eventual análise de contratação. Após alteração, o Plano de Trabalho foi aprovado por unanimidade. Encerrando sua participação, Matheus retirou-se da sala. Sérgio tomou a palavra e esclareceu que os temas de sua pauta já haviam sido tratados ao longo da reunião, passando a palavra ao Presidente do Conselho, que, observando haver quorum, iniciou a análise dos processos de aposentadoria e averbação: **3) PROCESSOS DE APOSENTADORIA:** Foram analisados 05 (cinco) processos de aposentadoria e pensão, os quais tiveram análise e conclusão de acordo com as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes,

conforme segue: **Processo Digital nº 440/2026.** **Requerente: Erica Passos Baciuk.** Aposentadoria por tempo de contribuição. Após análise, os membros do conselho, por unanimidade, foram favoráveis à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, sem paridade e com proventos integrais pela média. **Processo Digital nº 449/2026.** **Requerente: Rosemary de Arruda Dias.** Aposentadoria por idade. Após análise, os membros do conselho, por unanimidade, foram favoráveis à aposentadoria voluntária por idade, sem paridade, com proventos calculados pela média contributiva e proporcionais ao tempo de contribuição, observado o disposto no Art. 24, §§, da Emenda Constitucional nº 103, que trata das hipóteses de acumulação de pensão por morte com outros benefícios previdenciários. **Processo Digital nº 392/2025.** **Requerente: Valdeci Donizete Palhares.** Aposentadoria especial. Após análise em 18/05/2026, considerando a existência de informações conflitantes nos laudos técnicos, os membros do Conselho, por unanimidade, opinaram pela necessidade de revisão dos laudos técnicos emitidos, com o intuito de garantir segurança e equidade na decisão. Os autos foram devolvidos ao Departamento de Recursos Humanos. Em 12/06/2026, o Departamento de Recursos Humanos, através do Despacho 460/2026, informou que, conforme histórico já constante do processo, já foi atendida a solicitação de reapreciação da Análise e Decisão Técnica. A referida reapreciação foi devidamente processada, resultando na emissão de um novo laudo pericial, o qual se encontra anexo aos autos. Na ocasião, a perícia técnica manteve integralmente a conclusão anterior pelo não enquadramento da atividade como especial. Inclusive, após a citada reapreciação, os autos tramitaram novamente pela diretoria jurídica do Instituto, que emitiu o Parecer nº 040/2026, datado de 14 de abril de 2026, já considerando o resultado da reanálise pericial. Após nova análise, considerando a manutenção do não enquadramento, os membros, por unanimidade, opinaram pelo INDEFERIMENTO do benefício pleiteado. **Processo Digital nº 804/2025.** **Requerente: Fernando Varanda do Prado.** Aposentadoria especial. Conforme deliberação em 18/05/2026, os autos retornaram ao Departamento de Recursos Humanos, para correção do descritivo no PPP, das atribuições de Ajudante de Serviços Especializados. Providenciada a correção da informação, novo laudo foi remetido ao Conselho. Após nova análise, considerando a manutenção do não enquadramento, os membros, por unanimidade, opinaram pelo INDEFERIMENTO do benefício pleiteado. **Processo Digital nº 186/2026.** **Requerente: Nilton Cesar Alaião.** Aposentadoria especial. Após deferimento do pedido de reconsideração, ocorrido em 15/02/2025, foi reaberto o processo administrativo, com envio ao Departamento de Recursos Humanos, para revisão do laudo pericial, ou justificativa fundamentada, caso o laudo não fosse alterado. Após nova manifestação da perícia, datada de 13/04/2026, os autos retornaram ao Conselho. Diante da permanência de conflito entre os laudos, os membros, por unanimidade, decidiram por retirar o processo da pauta, para análise pormenorizada e decisão final na próxima reunião. Ademais, solicitaram que seja verificada a possibilidade de coleta de segunda opinião do médico especializado em medicina do trabalho do Departamento de Recursos Humanos, bem como participação do engenheiro de Segurança do Trabalho na próxima reunião, para esclarecimentos técnicos aos Conselheiros, a fim de subsidiar a deliberação. **4) PROCESSOS DE AVERBAÇÃO:** foram analisados 05 (cinco) processos administrativos de averbação os quais tiveram as análises e suas conclusões de acordo com as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes, conforme segue: **Processo Digital nº 453/2026.** **Requerente: Lia Bissole Malaman.** Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação com fins de contagem recíproca do tempo de contribuição total de 14 (quatorze) anos, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias de contribuição, excluídas eventuais concomitâncias. **Processo Digital nº 455/2026.** **Requerente: Daniele Albano Pinheiro.** Averbação de tempo de contribuição. Após análise os

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90**

membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação com fins de contagem recíproca do tempo líquido de 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias. **Processo Digital nº 446/2026. Requerente: Guilherme Poveda da Silva.** Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação com fins de contagem recíproca do tempo de contribuição total de 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias, excluídas eventuais concomitâncias, época em que o servidor ocupou o cargo efetivo de Ajueto Administrativo junto ao Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino (02/03/2016 a 05/11/2019); e o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista (10/03/2014 a 01/03/2016), ambos com contribuições previdenciárias vertidas a este Instituto. **Processo Digital nº 454/2026. Requerente: Janaina Domingo.** Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação com fins de contagem recíproca do tempo de contribuição total de 01 (um) ano, 01 (um) mês e 12 (doze) dias de contribuição, excluídas eventuais concomitâncias. **Processo Digital nº 459/2026. Requerente: Rosimeire Rocha Oliveira.** Averbação de tempo de contribuição. Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação com fins de contagem recíproca do tempo de contribuição total de 02 (dois) anos, 08 (oito meses) meses e 21 (vinte e um) dias de contribuição, excluídas eventuais deduções e concomitâncias, devendo o período ser considerado como atividade efetiva de magistério para fins de aposentadoria específica, conforme certificado às fls. 03, pois a docência se deu em estabelecimento de educação básica. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às 10:15 (Dez horas e quinze minutos) e eu, Maria Lígia Marinho Campos, secretária do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e por todos os presentes. São João da Boa Vista – SP, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (15/06/2026).

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA
(Membro efetivo- Presidente)

PAULO CESAR DANIEL DA COSTA
(Membro Efetivo)

JULIANA ABREU SILVA GIÃO
(Membro efetivo)

CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE
(Membro Efetivo)

PEDRO LUENGO GARCIA
(Membro Efetivo)

MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS
(Membro Efetivo - secretária)

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
(Membro efetivo)

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
(Membro Suplente)

EDNEIA RIDOLFI
(Diretora Administrativa/Financeira)

MATHEUS DE PAIVA MUCIN
(Diretor Jurídico)

SERGIO VENICIO DRAGAO
(Superintendente)



São João da Boa Vista - SP, 15 de julho de 2026

PARECER DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
07ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15/07/2026

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis (15/07/2026), em reunião ordinária do Conselho Administrativo, após análise dos assuntos discutidos na pauta, os conselheiros presentes, constataram seguinte:

1. Análise dos processos administrativos de aposentadoria e pensão

Foram analisados 05 (cinco) processos de aposentadoria e pensão, os quais tiveram análise e conclusão de acordo com as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes, conforme segue:

Processo Digital nº 440/2026

Requerente: Erica Passos Baciuk

Aposentadoria por tempo de contribuição

Após análise, os membros do conselho, por unanimidade, foram favoráveis à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, sem paridade e com proventos integrais pela média.

Processo Digital nº 449/2026

Requerente: Rosemary de Arruda Dias

Aposentadoria por idade

Após análise, os membros do conselho, por unanimidade, foram favoráveis à aposentadoria voluntária por idade, sem paridade, com proventos calculados pela média contributiva e proporcionais ao tempo de contribuição, observado o disposto no Art. 24, §§, da Emenda Constitucional nº 103, que trata das hipóteses de acumulação de pensão por morte com outros benefícios previdenciários

Processo Digital nº 392/2025

Requerente: Valdecir Donizete Palhares

Aposentadoria especial

Após análise em 18/05/2026, considerando a existência de informações conflitantes nos laudos técnicos, os membros do Conselho, por unanimidade, opinaram pela necessidade de revisão dos laudos técnicos emitidos com o intuito de garantir segurança e equidade na decisão. Os autos foram devolvidos ao Departamento de Recursos Humanos. Em 12/06/2026, o Departamento de Recursos Humanos, através do Despacho 460/2026, informou que, conforme histórico já constante do processo, já foi atendida a solicitação de reapreciação da Análise e Decisão Técnica. A referida reapreciação foi devidamente processada, resultando na emissão de um novo laudo pericial, o qual se encontra anexo aos autos. Na ocasião, a perícia técnica manteve integralmente a conclusão anterior pelo não enquadramento da atividade como especial. Inclusive, após a citada reapreciação, os autos tramitaram novamente pela diretoria jurídica do Instituto, que emitiu o Parecer nº 040/2026, datado de 14 de abril de 2026, já considerando o resultado da reanálise pericial. Após nova análise considerando a manutenção do não enquadramento, os membros, por unanimidade, opinaram pelo INDEFERIMENTO do benefício pleiteado.

Processo Digital nº 804/2025

Requerente: Fernando Varanda do Prado

Aposentadoria especial

Conforme deliberação em 18/05/2026, os autos retornaram ao Departamento de Recursos Humanos, para correção do descritivo no PPP, das atribuições de Ajudante de Serviços Especializados. Providenciada a correção da informação, novo laudo foi remetido ao Conselho. Após nova análise, considerando a manutenção do não enquadramento, os membros, por unanimidade, opinaram pelo INDEFERIMENTO do benefício pleiteado.

Processo Digital nº 186/2026

Requerente: Nilton Cesar Alaião

Aposentadoria especial

Após deferimento do pedido de reconsideração, ocorrida em 15/02/2025, foi reaberto o processo administrativo, com envio ao Departamento de Recursos Humanos, para revisão do laudo pericial, ou justificativa fundamentada, caso o laudo não fosse alterado. Após manifestação da perícia, datada de 13/04/2026, os autos retornaram ao Conselho. Diante da permanência de conflito entre os laudos, os membros, por unanimidade, decidiram por retirar o processo da pauta, para análise pormenorizada e decisão final na próxima reunião. Ademais, solicitaram que seja verificada a possibilidade de coleta de segunda opinião do médico especializado em medicina do trabalho do Departamento de Recursos Humanos.

2. Análise dos processos de averbação: Foram analisados 05 (cinco) processos administrativos de averbação os quais tiveram as análises e suas conclusões de acordo com as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes, conforme segue:

Processo Digital nº 453/2026

Requerente: Lia Bissole Malaman

Averbação de tempo de contribuição

Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação com fins de contagem recíproca do tempo de contribuição total de 14 (quatorze) anos, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias de contribuição, excluídas eventuais concomitâncias.

Processo Digital nº 455/2026

Requerente: Daniele Albano Pinheiro

Averbação de tempo de contribuição

Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação com fins de contagem recíproca do tempo líquido de 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias de contribuição, excluídas as concomitâncias.

Processo Digital nº 446/2026

Requerente: Guilherme Poveda da Silva

Averbação de tempo de contribuição

Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação com fins de contagem recíproca do tempo de contribuição total de 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias, excluídas eventuais concomitâncias, época em que o servidor ocupou o cargo efetivo de Ajuento Administrativo junto ao CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO (02/03/2016 a 05/11/2019); e o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista (10/03/2014 a 01/03/2016), ambos com contribuições previdenciárias vertidas a este Instituto.

Processo Digital nº 454/2026

Requerente: Janaina Domingo

Averbação de tempo de contribuição

Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação com fins de contagem recíproca do tempo de contribuição total de 01 (um) ano, 01 (um) mês e 12 (doze) dias de contribuição, excluídas eventuais concomitâncias.

Processo Digital nº 459/2026

Requerente: Rosimeire Rocha Oliveira

Averbação de tempo de contribuição

Após análise os membros do Conselho, por unanimidade, foram favoráveis à averbação com fins de contagem recíproca do tempo de contribuição total de 02 (dois) anos, 08 (oito meses) meses e 21 (vinte e um) dias de contribuição, excluídas eventuais deduções e concomitâncias, devendo o período ser considerado como atividade efetiva de magistério para fins de aposentadoria específica, conforme certificado às fls. 03, pois docência se deu em estabelecimento de educação básica.

O Superintendente iniciou a reunião, cumprimentando os presentes e passando a palavra à Diretora Administrativa Financeira, para explanação dos quadros e dados do mês 06/2026, até que seja concluído o relatório.

1) RELATÓRIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: Edneia iniciou sua fala, justificando que o relatório ainda não foi concluído por estarem atendendo à requisição do TCE-SP. Dando sequência, apresentou os valores apurados no período: Patrimônio acumulado: R\$ 251.925.155,19. Rendimentos no período: R\$ 2.694.154,83. No fechamento do mês de junho, o Instituto bateu a meta atuarial, cuja carteira obteve um retorno de 1,05% contra 0,62% da meta prevista. No acumulado, de janeiro a junho, a meta era de 6,22% e a carteira rendeu 6,70%. Quadro de servidores: Plano financeiro: 601 inativos e 1.013 ativos. Plano previdenciário: 620 inativos e 1.252 ativos. Total de inativos: 1.221 e total de ativos: 2.263. Plano financeiro: Receita R\$ 4.721.774,18 e Despesas R\$ 4.757.218,56. Plano previdenciário: Receita R\$ 4.215.311,21 e Despesas R\$ 4.920.131,85. Taxa de Administração: Suprimento: R\$ 412.118,29, Despesa: 290.074,36. Reserva fundo de oscilação: R\$ 85.717,68. Aporte IRRF acumulado de janeiro a julho/2026: R\$ 21.435.746,49. Informou sobre o recebimento de R\$ 1.539.772,78 de Cupons, sendo R\$ 1.432.734,97 do Plano Previdenciário e R\$ 107.037,81 dos aportes da Lei 5531/25. Sérgio adentrou a fala, informando que há expectativa de queda da inflação para o período e, em seguida, mencionou o comprev de julho: R\$ 372.472,12 – plano financeiro, R\$ 85.436,89 – plano previdenciário, totalizando R\$ 457.909,01. Sérgio relatou a arrecadação de cinco caixas de agasalhos na campanha do Instituto, correspondentes a 17m³ de doações. Tratou também do início de exercício da nova contadora, Emily Delgado Correa. Informou, ainda, que irão vencer algumas aplicações em Títulos Públicos, sendo os valores estimados de: R\$ 17 milhões no mês de agosto de 2026 e R\$ 27 milhões para o ano de 2027. Feitas as considerações sobre o fechamento de junho, Edneia encerrou sua fala, retirou-se e convidou o Diretor Jurídico para entrada na sala de reuniões.

2) FALA DO DIRETOR JURÍDICO: a) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026: Matheus iniciou sua fala explanando sobre a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026 para contratação de serviços de consultoria e assessoria atuarial permanente ao IPSJBV. Destacou que o processo foi instruído e encerrado em junho, culminando no Contrato nº 08/2026 com a empresa INTELIGÊNCIA ATUARIAL LTDA. b) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026: Dando sequência, mencionou o andamento do Pregão nº 02/2026 – para contratação de plataforma digital de processos, cuja tramitação já vinha sendo informada ao Conselho Administrativo. Após o término da fase recursal, resultando na desclassificação da 3ª colocada na fase de habilitação, restou-se convocada para a Prova de Conceito a 4ª Classificada, LLIEGE SERVIÇOS E SISTEMAS ESPECIALIZADOS LTDA, a ser realizada no dia 17/07/2026, às 08h30, pela comissão de licitações. c) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026: Seguindo com sua fala, tratou do processo de contratação de nova custodiante estando formalizado o Contrato nº 009/2026, com o BANCO DO BRASIL S.A., para cumprimento da nova Resolução CMN nº 5.272/2025. A Diretora Administrativa/Financeira, agora, inicia os trabalhos para migração da carteira de títulos públicos federais. d) EXERCÍCIO 2020 – TCE-SP: Prosseguindo, Matheus relatou sobre o Acórdão do TCE-SP, em relação às contas de 2020 (doc anexo). Relembrou que, à época, o balanço foi julgado irregular. Então, o IPSJBV interps recurso ordinário – até então pendente de julgamento. Em sessão realizada em 23/06/2026, o apelo foi provido, convertendo a sentença de piso em julgamento regular com ressalvas. Segundo Matheus, o Acórdão acolheu os argumentos apresentados em sede recursal, sobretudo em relação ao derretimento na carteira de investimentos em virtude do período pandêmico. Outro ponto levantado na análise foram os avanços posteriores a 2020, incluindo-se a obtenção do Pró-Gestão Nível I e II, a implementação de mapeamento de riscos, instituição da previdência complementar, aumento da alíquota da contribuição, criação do controle interno, certificação dos conselheiros, membros do comitê e dirigentes, regeneração da carteira de investimentos, entre outras medidas, aproveitando o ensejo para agradecer e parabenizar as gestões que possibilitaram tais avanços. e) REQUISICIONAMENTO TCE-SP – EXERCÍCIO 2025: Matheus também explanou sobre a Requisição TCE-SP nº 011/2026 – Exercício 2025, cuja documentação está sendo providenciada, correspondendo a 70 itens dos mais variados (atuarial, benefícios, licitações, contratos, previdência complementar, investimentos, entre outros). O prazo para resposta é até 17/07/2026. f) ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR – CRIAÇÃO DE 01 VAGA DE ANALISTA PREVIDENCIÁRIO 1 – CONTABILISTA: À frente, falou sobre a elaboração do Anteprojeto de lei complementar, em trâmite junto ao Executivo, prevendo a criação de 01 vaga de Contador, posto que a servidora recém admitida entrará em regular licença em breve. A medida pretende garantir a não paralisação das atividades e viabilizar a distribuição de funções, como a Tesouraria, sobretudo porque as atividades não podem ser realizadas por técnico contábil, frente à necessidade de CRC ativo para execução e assinatura de balanços, balancetes, entre outros. O membro suplente João Henrique questionou sobre a contratação e possível elevação de despesas, indagando, ainda, se a admissão de um contador temporário não seria mais viável. Sérgio esclareceu que a demanda por serviços contábeis é alta e frequente, e as funções se ampliam em razão de férias, afastamentos, licenças da equipe, somadas à necessidade de se reduzir a sobrecarga da Diretora Administrativa/Financeira. Matheus complementou que não dispunha de conhecimento técnico e prático acerca da rotina e atividades do setor, visto que se trata de área alheia de sua atuação. Por isso, sugeriu que a Diretora Administrativa/Financeira fosse novamente chamada à reunião para apresentar as justificativas e esclarecimentos necessários. Nesse momento, a pedido de Sérgio, Edneia retornou à sala para esclarecer as dúvidas de João Henrique sobre a nova vaga de contador, explanando os diversos órgãos de prestação de contas aos quais o IPSJBV envia informações periodicamente. Ressaltou a necessidade de segregação de funções e regularização da Tesouraria, que não possui profissional técnico para assinar documentos oficiais. Informou que um contador ficaria com contabilidade e liquidação e outro com os fechamentos. Matheus fez a leitura da justificativa do Anteprojeto de Lei (doc anexo), a pedido do Superintendente. Paulo questionou se é necessária a deliberação do Conselho, Sérgio esclareceu que não, porém relatou o envio do anteprojeto para o Conselho, por transparência e ciência. Esclarecidas todas as dúvidas acerca da medida legislativa, Matheus retomou sua fala. g) PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – SMARAPD: Foi informado que o novo Portal da Transparência do IPSJBV já está em funcionamento, vinculado ao site institucional da autarquia. Matheus reforçou se tratar de grande avanço na gestão previdenciária, visto que, até então, grande parte da transparência era atualizada de forma manual pelos servidores. Agora, dados relevantes da contabilidade, compras, contratos e licitações são informados de forma automática, mediante integração sistêmica, processados e disponibilizados no dia seguinte. h) RELATÓRIO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – 1º SEMESTRE 2026: Logo após, falou sobre a emissão do Relatório Previdência Complementar 1º Semestre 2026 (doc anexo), tido como requisito do Pró-Gestão Nível III, com emissão semestral e data-focal em 30/06/2026. O relatório é resultado do trabalho conjunto entre todas as unidades de recursos humanos do Município (Câmara, Prefeitura, Instituto e UNIFAE), está disponível no site institucional da autarquia (Transparência > Previdência Complementar). Matheus expôs os dados do relatório, destacando que apenas o UNIFAE possui servidores admitidos após a vigência do RPC com remuneração igual ou acima do teto do RGPS, sendo 15 servidores. De tal monta, apenas 03 (três) estão inscritos no plano atualmente, representando uma Taxa de Retenção de 20%. A Prefeitura possui 7 servidores admitidos após a vigência do RPC (22/05/2023) com potencial chance de atingimento do teto, conforme evolução na carreira. i) RELATÓRIO DO PASSIVO JUDICIAL: Encerrando sua fala, informou sobre o Relatório do passivo judicial (doc anexo). Além de se tratar de outra exigência para o Pró-Gestão Nível III, o levantamento já era uma demanda solicitada pelo Conselho Fiscal. O relatório não tem periodicidade obrigatória, contudo o IPSJBV pretende adotar a emissão anualmente, dada a compexidade do levantamento de dados. Matheus destacou que o auxiliar previdenciário Leonardo atuou significativamente no levantamento dos dados para geração do relatório, com base na informações fornecidas pelo jurídico do IPSJBV. Esclareceu que as atividades do Leonardo Eidi Elias da Silva foram supervisionadas pelo Procurador Rogério Chaves Souza e pelo auxiliar previdenciário Cleber Augusto Nicolau Leme, todos atuantes na área jurídica da autarquia. A título de exemplo, relatou que, dos 677 processos judiciais relacionados, 287 já foram arquivados; 51 se encontram em fase de conhecimento e 339 em fase de execução. Do montante inicial de 677 processos classificados, 564 correspondem a ações de incorporação da parcela destacada no cálculo do ATS. Em seguida, explanou detalhadamente o relatório aos conselheiros – concluindo que a edição de leis locais precisa de um refinamento para evitar passivos judiciais desproporcionais no futuro, mencionando o recente episódio da incorporação da parcela destacada no ATS – que representa aproximadamente 60% de todo o passivo judicial do IPSJBV. Ainda presente na sala, Matheus solicitou aos Conselheiros que deliberassem sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Conselho Administrativo, visto se tratar de documento indispensável ao Pró-Gestão Nível III. j) PLANO DE TRABALHO CONSELHO ADMINISTRATIVO 2026: Antes de deixar a sala das reuniões, o Diretor Jurídico auxiliou os membros do Conselho em dúvidas relacionadas ao Plano de Trabalho. Foi questionada a previsão de autorização para contratação de instituição financeira para gerenciamento da carteira de investimentos. Matheus explicou que grande parcela das atividades destacadas do documento foram retiradas da própria LC nº 4.207/2017 – que trata das atribuições do Conselho Administrativo. Após consulta à Portaria MTP 1467/2022, em conjunto com Matheus, os conselheiros verificaram a existência de previsão legal para tanto, solicitando, apenas, que fosse alterado o termo “autorizar”, para “Autorizar/aprovar” garantindo, assim, a plena e efetiva atuação do Conselho em eventual análise de contratação. Após alteração, o Plano de Trabalho foi aprovado por unanimidade.

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA
(Membro presidente)

PEDRO LUENGO GARCIA
(Membro Efetivo)

CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE
(Membro efetivo)

MÁRIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
(Membro efetivo)

MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS
(Membro efetivo - secretária)

PAULO CESAR DANIEL DA COSTA
(Membro efetivo)

JULIANA ABREU SILVA GIÃO
(Membro efetivo)

JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO
(Membro suplente)

QUADRO DE SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS EM 30/06/2026

PLANO FINANCEIRO

SERVIDORES	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	465	3	27	0	495
PENSIONISTAS	101	0	5	0	106
TOTAL - INATIVOS	566	3	32	0	601
ATIVOS	903	2	104	4	1.013

PLANO PREVIDENCIÁRIO

SERVIDORES	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	468	1	37	0	506
PENSIONISTAS	105	3	6	0	114
TOTAL - INATIVOS	573	4	43	0	620
ATIVOS	1.064	9	171	6	1.250

CONSOLIDADO- QUADRO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

SERVIDORES	PREFEITURA	CÂMARA	UNIFAE	IPSJBV	TOTAL
APOSENTADOS	933	4	64	0	1.001
PENSIONISTAS	206	3	11	0	220
TOTAL - INATIVOS	1.139	7	75	0	1.221
ATIVOS	1.967	11	275	10	2.263



PATRIMÔNIO POR ENQUADRAMENTO x POLÍTICA DE INVESTIMENTOS						
Artigo	Patrimônio (R\$)	Rentabilidade (R\$)	Aplicado (%)	Política de Investimentos	Máximo permitido Pró Gestão	Meta Atuarial
Art 7, I - Fundos 100% TP - RF	0,00	0,00	0,00%	1,17%	100,00%	IPCA + 5,60
Art 7, III - Títulos Públicos Diretos - RF	211.791.866,74	2.185.600,45	84,07%	87,47%	100,00%	Meta do Mês
Art 7, V - Fundos Renda Fixa - RF	38.316.689,89	462.942,80	15,21%	4,24%	70,00%	0,62%
Art 7, VII - Crédito Privado - RF	1.816.598,56	45.611,58	0,72%	2,12%	10,00%	Rentabilidade
Art 8, I - Fundos de Ações - RV	0,00	0,00	0,00%	0,00%	40,00%	1,05%
Art 9, II - Investimentos no Exterior - RV	0,00	0,00	0,00%	0,00%	10,00%	Acima da meta
Art 10, I - Invest. Estruturados - RV	0,00	0,00	0,00%	5,00%	10,00%	0,43%
TOTAL	251.925.155,19	2.694.154,83	100,00%	100,00%		

OK

Investimentos x Meta Atuarial (Mês a Mês)

Mês	Saldo no Mês (R\$)	Retorno no Mês (R\$)	Retorno Acumulado (R\$)	Retorno no Mês (%)	Retorno Acumulado (%)	Meta para o Mês (%)	Meta Acum (%)
janeiro	245.394.728,23	2.345.429,19	2.345.429,19	0,94%	0,94%	0,79%	0,79%
fevereiro	245.811.821,90	2.095.914,29	4.441.343,48	0,84%	1,79%	1,16%	1,95%
março	247.129.401,85	3.331.275,53	7.772.619,01	1,33%	3,15%	1,34%	3,32%
abril	251.637.923,71	3.196.906,20	10.969.525,21	1,27%	4,45%	1,13%	4,48%
maio	249.944.762,10	2.783.826,53	13.753.351,74	1,09%	5,59%	1,04%	5,57%
junho	251.925.155,19	2.694.154,83	16.447.506,57	1,05%	6,70%	0,62%	6,22%
julho							
agosto							
setembro							
outubro							
novembro							
dezembro							



INFORMAÇÕES COPIADAS DO CÁLCULO DA INSUFICIÊNCIA DO MÊS 06/2026

RECEITA - PLANO FINANCEIRO - 06/2026							
ENTE	CONTRIBUIÇÕES INATIVOS	CONTRIBUIÇÕES ATIVOS	CONTRIBUIÇÕES RPV+PRECATÓRIO	COMPREV	TX. ADM. UTILIZADA	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	TOTAL
PREFEITURA	101.673,43	1.942.694,36	0,00	343.389,75	0,00	1.753.879,83	4.141.637,37
UNIFAE	23.822,44	460.136,53	6.750,98	21.959,72	0,00	0,00	512.669,67
CÂMARA	4.143,41	9.847,00	0,00	6.813,46	0,00	34.985,98	55.789,85
INSTITUTO	0,00	11.677,29	0,00	0,00	0,00	0,00	11.677,29
TOTAL	129.639,28	2.424.355,18	6.750,98	372.162,93	0,00	1.788.865,81	4.721.774,18

S.I.

181.718,58

ok

DESPESA - PLANO FINANCEIRO - 06/2026						
ENTE	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	13º SALÁRIO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	PRECATÓRIOS (+) RPV	TOTAL
PREFEITURA	3.426.799,76	441.171,12	0,00	158.686,47	114.980,02	4.141.637,37
UNIFAE	307.698,52	55.192,07	0,00	34.814,11	162.086,64	559.791,34
CÂMARA	55.022,42	0,00	0,00	767,43	0,00	55.789,85
TOTAL	3.789.520,70	496.363,19	0,00	194.268,01	277.066,66	4.757.218,56

S.F.

134.596,91

ok

RECEITA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - 06/2026							
ENTE	CONTRIBUIÇÕES INATIVOS	CONTRIBUIÇÕES ATIVOS	CONTRIBUIÇÕES RPV+PRECATÓRIO	COMPREV	APORTE LC 5.531/2025	TOTAL	APURAÇÃO
PREFEITURA	120.461,29	1.404.914,61	0,00	70.274,64	2.152.406,36	3.748.056,90	-774.846,73
UNIFAE	10.959,27	421.705,07	0,00	9.974,94	0,00	442.639,28	0,00
CÂMARA	1.975,23	14.564,36	0,00	397,47	0,00	16.937,06	-23.401,16
INSTITUTO	0,00	7.677,97	0,00	0,00	0,00	7.677,97	0,00
TOTAL	133.395,79	1.848.862,01	0,00	80.647,05	2.152.406,36	4.215.311,21	-798.247,89

(-) valores não repassados no mês

S.I.

0,00

#####

ok

DESPESA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - 06/2026						
ENTE	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	13º SALÁRIO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	PRECATÓRIOS (+) RPV	TOTAL
PREFEITURA	3.834.937,16	503.888,49	0,00	168.509,49	15.568,49	4.522.903,63
UNIFAE	265.631,21	43.203,08	0,00	48.055,71	0,00	356.890,00
CÂMARA	14.140,30	24.912,84	0,00	1.285,08	0,00	40.338,22
TOTAL	4.114.708,67	572.004,41	0,00	217.850,28	15.568,49	4.920.131,85

S.F.

6.603.830,67

ok

SUPRIMENTO PLANO ORDINÁRIO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - 06/2026		
PLANO FINANCEIRO	PLANO PREVIDENCIÁRIO	TOTAL
194.268,01	217.850,28	412.118,29

RESERVA - FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCO - 06/2026			
PREFEITURA	UNIFAE	CÂMARA	TOTAL
77.359,42	7.257,81	1.100,45	85.717,68

ok

REPASSE APORTE LC Nº 5.531/25 (PP) - PREFEITURA	
MÊS/ANO	VALOR
de 09 até 12/2025	8.541.356,12
jan/26	2.215.796,18
fev/26	2.114.960,22
mar/26	2.120.266,95
abr/26	2.138.554,30
mai/26	2.086.381,93
jun/26	2.152.406,36
TOTAL	21.369.722,06

ok

DESPESA PLANO ORDINÁRIO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - 06/2026	
DESCRIÇÃO	VALOR
FOLHA ATIVOS INSTITUTO	188.355,96
CONTRIBUIÇÕES IPSJBV / RGPS	14.880,71
MATERIAL DE CONSUMO	3.216,59
PASSAGENS, DESPESAS COM LOCOMOÇÃO E DIÁRIAS	69,70
CONSULTORIA	3.500,00
SERVIÇO PESSOA FÍSICA	9.478,80
SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	20.748,92
SERVIÇO TI	1.406,91
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - PASEP / TAXA ILUMINAÇÃO	4.137,59
SENTENÇAS JUDICIAIS-INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES	1.200,00
EQUIPAMENTO PERMANENTE	3.990,00
DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS, RETENÇÕES PAGAS, RESTOS A PAGAR	39.089,18
TOTAL	290.074,36

ok

RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO UTILIZADA - 06/2026											
Ente	Saldo Inicial	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	jun/26	jun/26	Saldo Final
PREFEITURA	9.607.231,12	-2.143.629,58	-1.719.496,55	-3.380.194,11	0,00	-853.862,75	-1.510.048,13	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIFAE	2.279.829,15	-60.035,83	0,00	-49.111,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.170.682,14
CÂMARA	55.017,45	-38.418,42	-16.599,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPSJBV	57.922,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.922,28
TOTAL	12.000.000,00	-2.242.083,83	-1.736.095,58	-3.429.305,29	0,00	-853.862,75	-1.510.048,13	0,00	0,00	0,00	2.228.604,42

PLANO PREVIDENCIÁRIO ATÉ	
Receita Realizada dos Investimentos	0,00
Receita Realizada dos Investimentos	0,00
Total de Receitas no exercício	0,00
Total de Despesas no exercício	0,00
SALDO PARCIAL	0,00
Insuficiência no exercício	0,00
SALDO FINAL	0,00

Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman
Segunda Câmara
Sessão: **23/6/2026**

93 TC-020802.989.24-4 - RECURSO ORDINÁRIO (ref. TC-004562.989.20-2)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, relativo ao exercício de 2020.

Responsável(is): Sérgio Venício Dragão e José Carlos da Silva Dória (Superintendentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 16/09/24 que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei.

Advogado(s): Rogério Chaves Souza (OAB/SP nº 408.491).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-19.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. SEGREGAÇÃO DE MASSA. INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA SUPOSTADA POR RECURSOS EXCEDENTES DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. DESPESA ADMINISTRATIVA INFERIOR AO LIMITE LEGAL MUNICIPAL. INVESTIMENTOS. RENTABILIDADE INSATISFATÓRIA. PERÍODO PANDÊMICO. QUESTÕES RESSALVADAS. PROVIMENTO.

Relatório

Em exame **recurso ordinário** interposto pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV buscando reformar decisão singular da Conselheira Substituta – Auditora Silvia Monteiro que julgou irregulares as contas referentes ao **exercício de 2020** com fundamento no art. 33, III, alíneas “b” e “c” c/c o art. 36 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

A Decisão de primeira instância norteou-se no desequilíbrio orçamentário, no elevado valor atual da cobertura da insuficiência financeira do fundo em repartição simples e no montante acima do limite legal das despesas administrativas.

Ademais, corroboraram para o juízo irregular a necessidade de atualização do regimento interno de seu Comitê de Investimento, as inconsistências e divergências no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) entregue em 2020, o registro das receitas patrimoniais decorrentes de rendimentos financeiros no sistema orçamentário antes do resgate, os aportes devidos pelos órgãos patronais em montante inferior ao disposto nas leis municipais, a rentabilidade abaixo da meta atuarial, a não observância dos limites fixados na Resolução CMN nº 3922/2010 e a entrega intempestiva de documentos ao sistema AUDESP.

As razões recursais do IPSJBV e dos responsáveis à época, Sr. Sérgio Venício Dragão e Sr. José Carlos da Silva Dória (evs. 1.1 e 1.8), estão sintetizadas abaixo em conjunto.

Inicialmente, lembraram que no ano em tela o Município obteve resultado B+ (muito efetivo) no IEG-M-Prev e, no ano posterior, após implantação dos requisitos do Pró-Gestão RPPS, obtiveram certificação institucional no Nível I.

Discorreram sobre os impactos da Pandemia de Covid-19 nas receitas do RPPS, destacando o indesejável retorno dos investimentos e os efeitos da Lei Complementar Federal nº 173/2020, que obstruiu a realização de concursos públicos e, conseqüentemente, o aumento das receitas de contribuições, ao passo que o quadro de aposentados e pensionistas continuou a crescer, reduzindo o coeficiente de servidores ativos/inativos de 1,93, em 2019, para 1,84, em 2020.

Arguiram a adoção de medidas ante a queda de receitas, a exemplo do uso, no exercício de 2020, das sobras financeiras dos anos anteriores da taxa de administração para pagamento de benefícios do Plano Financeiro (Lei Complementar Municipal nº 4.661/2020), bem como a majoração da

alíquota de contribuição dos servidores para 14% em abril de 2021, com o início da vigência da Lei Complementar nº 4.599/2019¹.

Informaram o encaminhamento ao Executivo, em novembro de 2020, com reiteração em janeiro de 2021, do anteprojeto de reforma da previdência, com proposta de aumento da alíquota patronal, ampliação da idade mínima para as aposentadorias comuns e especiais, mudança no critério de cálculo das aposentações, bem como a recomendação de criação de previdência complementar, a qual foi constituída em novembro de 2021 (Lei Complementar nº 4.926/2021).

Sustentaram que a alíquota máxima para a despesa de administração foi alterada em novembro de 2019, de modo que na elaboração do orçamento – que ocorreu em momento anterior a novembro/2019 – utilizou-se a alíquota vigente à época, ou seja, 2%.

Noticiaram que a alteração dos parâmetros da segregação da massa de segurados foi previamente aprovada pela Secretária de Políticas de Previdência Social; que está em andamento a atualização do Regimento Interno do Comitê de Investimentos; que o DRAA será retificado; que os registros contábeis dos rendimentos financeiros foram corrigidos ainda em 2020; e que houve desenquadramento passivo dos investimentos em renda variável.

Em derradeiro, listaram as medidas adotadas nos exercícios seguintes visando o equilíbrio financeiro e atuarial e frisaram as melhorias na gestão dos recursos previdenciários.

A Presidência procedeu a distribuição do apelo (ev. 18).

Os autos foram encaminhados ao **Ministério Público de Contas – MPC** para análise nos termos regimentais, o qual se manifestou (ev. 30) pelo

¹ Alterado pela Lei Complementar nº 4.647/2020.

conhecimento do recurso ordinário e, no mérito, pelo não provimento em razão do déficit orçamentário.

Os pormenores da petição e da manifestação do MPC encontram-se registrados nos correspondentes eventos dos autos. Além disso, os balanços gerais estão nas seguintes condições:

Exercício	Processo	Decisão	Trânsito em julgado
2016	1559.989.16	Regular	12/08/2019
2017	2357.989.17	Regular	02/10/2020
2018	2685.989.18	Regular	18/03/2024
2019	3051.989.19	Regular	12/05/2021
2020	4562.989.20	Recurso em exame	---
2021	3050.989.21	Regular*	17/04/2024
2022	2445.989.22	Regular	25/04/2024

*Sentença pela irregularidade revertida em grau recursal. TC-8550.989.23.

É o relatório.

Vms

financeiras do Plano Previdenciário, de modo que se alcancem o equilíbrio financeiro entre as receitas e despesas no exercício.

Por sua vez, novamente em tese, **Fundo Financeiro** é um fundo especial³ composto por um grupo fechado, em extinção – não há ingresso de novos servidores ativos -, e sem o objetivo de acumulação de recursos, no qual o ente público é responsável pelo custeio do pagamento dos inativos até a extinção completa da massa de segurados, não se falando em equilíbrio atuarial. A relação entre o número de ativos e o número inativos após a segregação de massa para esse fundo deve diminuir com o tempo, de modo que os valores dos aportes com recursos do tesouro crescem ao longo dos anos.

No ano em tela, havia 878 ativos no **Fundo Financeiro**, representando 57,98% dessa massa, e 637 inativos, correspondente a 42,05%, existindo, portanto, 1,38 servidor ativo para o pagamento de cada inativo. Em acréscimo, sua avaliação atuarial apurou ativo real de R\$ 25,17 milhões e valor atual da cobertura da insuficiência financeira de R\$ 662,3 milhões, ou seja, o montante que representa o valor que o erário municipal terá que aportar no futuro, trazido a valores presentes, para cobrir insuficiências financeiras até a extinção.

Sobre sua insuficiência financeira, foi estabelecido em leis municipais⁴ que seria custeada, dentre outras fontes de recursos, por aportes dos entes patronais. Contudo, no exercício em tela, eles transferiram apenas 55,68% do montante fixado. A defesa alegou que a Lei Complementar nº 4.661/2020 autorizou o uso de recursos próprios da unidade gestora – excedentes acumulados da taxa de administração – para o pagamento de

³ Instituído nos termos dos arts. 71 a 74 da Lei nº 4.320/1964

⁴ Lei Complementar nº 3.180/2012, nº 3.191/2012 e nº 4.228/2017.

benefícios, suportando, com isso, a insuficiência financeira, apesar do registro de execução orçamentária deficitária.

Isto posto, tendo em vista que a adoção da segregação da massa como alternativa para equacionamento de déficit atuarial requer estudos e avaliações da capacidade orçamentária e financeira do ente federativo, os quais foram aprovados pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Economia⁵, e que o RPPS honrou seus compromissos financeiros, as questões relacionadas à **execução orçamentária e ao resultado da avaliação atuarial** devem ser ressalvadas com determinação para que o gestor do RPPS milite para que a Prefeitura, a Câmara, as autarquias e as fundações públicas municipais realizem a cobertura da insuficiência financeira do Regime de Repartição Simples nos estritos termos das Leis Complementares Municipais nº 3.180/2012 e nº 4.228/2017.

Prosseguindo, a questão relacionada à **despesa administrativa** acima do limite legal municipal deve ser afastada, vez que, conforme apurado pela equipe de fiscalização⁶, tais dispêndios somaram, em números aproximados, R\$ 2,08 milhões em 2020, o que correspondeu a 1,27% do total da remuneração, subsídio, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do RPPS, ou seja, inferior ao 1,5% estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 4.574/2019.

Quanto aos **investimentos**, vale dizer que a rentabilidade aquém da meta em 2020 foi auferida por RPPS de todos os portes, pois, conforme dados do IEG-Prev⁷ deste Tribunal, das 218 unidades gestoras ativas do Estado de

⁵ Documento juntado no ev. 1.

⁶ Fl. 20 do Relatório de Fiscalização, juntado no ev. 13.38 do TC-4562.989.20 (BGE).

⁷Disponível em:
https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3Aieg_prev%3Aiegprev.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero. Acessado em 27/01/2025.

São Paulo, apenas oito atingiram sua meta atuarial naquele exercício, reflexo da pandemia de Covid-19 na economia global. Isto posto, a questão deve ser relevada, pois o desempenho insatisfatório, no contexto macroeconômico sobredito, não é gestão inadequada dos recursos.

De igual modo, devem ser relevadas a extrapolação de 1,69% do **limite das aplicações** em renda variável e investimentos estruturados, vez que decorreu de situação involuntária e o **indevido registro orçamentário dos rendimentos das aplicações financeiras**, pois tais lançamentos contábeis foram corrigidos ainda no exercício em exame.

Diante do exposto voto pelo **provimento** do recurso interposto pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista para julgar **regular com ressalvas**, nos termos do art. 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, dando quitação, nos termos do art. 35 da mesma Lei, aos Srs. Sérgio Venício Dragão e José Carlos da Silva Dória, sem prejuízo das determinações consignadas no corpo deste voto.

Por meio deste voto, ainda, cientifica-se o gestor da Unidade Gestora do RPPS de São João da Boa Vista, ou quem lhe suceder, das determinações aqui expostas.

A equipe de fiscalização deverá verificar na próxima inspeção a efetiva adoção das medidas noticiadas e/ou recomendadas.

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Cria 01 (uma) vaga do cargo de Analista Previdenciário 1 – Contabilista, constante do Anexo I, Grupo Ocupacional Superior “B”, da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica criada 01 (uma) vaga do cargo de Analista Previdenciário 1 - Contabilista, constante do Anexo I, Grupo Ocupacional Superior “B”, da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.

ARTIGO 2º: Fica alterada a quantidade de vagas do cargo de Analista Previdenciário 01 – Contabilista – Médico do Trabalho, constante do ANEXO I - Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV - Cargos em Comissão e Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Qtde. de vagas	Denominação	Escolaridade e requisitos	Grupo Ocupacional	Forma de provimento
03	Analista Previdenciário 1 – Contabilista – Médico do Trabalho	Curso de nível superior, com registro no órgão fiscalizador, na forma prevista no edital	Grupo Ocupacional Superior “B”	Concurso Público

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - SP, aos dois dias do mês de julho do
ano de dois mil e vinte e seis (02/07/2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541

JUSTIFICATIVA

Diante do expressivo e contínuo aumento nas demandas internas desta autarquia previdenciária, principalmente decorrentes dos órgãos de fiscalização externa (COADI, Tribunal de Contas e Ministério da Previdência), e que tais demandas devem ser necessariamente prestadas por servidores de carreira, devidamente admitidos e habilitados ao exercício de suas atribuições, necessária, urgente e indispensável se torna a criação de 01 (uma) vaga efetiva para o cargo de Analista Previdenciário 1 – Contabilista.

De se considerar que o atual quadro de pessoal da autarquia é reduzido e encontra-se sobrecarregado, o que pode eventualmente afetar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados aos segurados e beneficiários do regime próprio de previdência.

A presente proposta fundamenta-se na necessidade premente de reestruturação técnica e na garantia da continuidade das atividades administrativas e financeiras da autarquia previdenciária. Em linhas gerais, a contabilidade pública e previdenciária exige um fluxo ininterrupto de registros, conciliações e emissão de relatórios, cuja complexidade tem aumentado progressivamente com as exigências dos órgãos de fiscalização e controle.

Atualmente, a dependência de um único profissional para a execução de toda a demanda contábil expõe a administração ao risco de paralisia funcional. Diante de eventos ordinários e legalmente previstos, tais como o gozo de férias regulamentares, licenças para tratamento de saúde ou outros afastamentos legítimos, a ausência de outro profissional compromete o andamento dos trabalhos.

Cumprе destacar que a elaboração e a assinatura de balanços, balancetes e demais demonstrações financeiras são atos de responsabilidade técnica exclusiva do Contador, demanda que não pode ser suprimida por outro cargo, a exemplo do Técnico Contábil. A falta desse profissional, mesmo que temporária, inviabiliza o cumprimento de prazos rígidos fixados pelos órgãos de controle.

Portanto, a ampliação do quadro para 02 (dois) profissionais na área contábil demonstra-se uma medida de responsabilidade fiscal e administrativa. Além de assegurar a não paralisação do setor, a alteração permitirá uma melhor distribuição da



alta carga de trabalho, garantindo a eficiência do serviço público e a segurança jurídica dos atos praticados.

Por fim, apenas para fins exemplificativos, consta do quadro de vagas 01 (uma) vaga para o cargo de Médico do Trabalho desde a primeira estrutura do IPSJBV, herdada pela LC nº 2.148/2007 – que faz parte do mesmo grupo ocupacional do Contador nos termos da Lei Complementar nº 4.207/2017 -, razão pela qual a alteração pretendida amplia de 02 (duas) para 03 (três) vagas, sendo 02 (dois) Contadores e a preservação de 01 (uma) vaga de Médico do Trabalho.

O êxito do presente projeto de lei permitirá uma melhor distribuição das tarefas, aumentando a produtividade e a qualidade dos serviços prestados pela autarquia.

São essas as razões para apresentarmos o referido projeto de lei, esperando a consideração e encaminhamento imediato ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação pelos nobres vereadores.

Sérgio Venício Dragão
Superintendente



RELATÓRIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

1º SEMESTRE DE 2026 (DATA FOCAL: 30/06/2026)

Ente Federativo: São João da Boa Vista - SP
CNPJ: 46.429.379/0001-50
Entidade Gestora do RPPS: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista (CNPJ nº 05.774.894/0001-90)

1 - Instituição do Regime de Previdência Complementar

1.1 - Lei de instituição do RPC: Lei nº 4.926, de 08 de novembro de 2021.

1.2 - Data de publicação da lei de instituição: 08/11/2021.

1.3 - Previsão de inscrição automática na lei: Art. 13, *caput*.

1.4 - Alíquota de contribuição do ente federativo: Alíquota máxima do patrocinador permitida em lei (14%); intervalos das alíquotas previstas no Plano de Benefícios entre 2,5% e 8,5%, variando em 0,5%.

2 - Vigência e Operacionalização do RPC

2.1 - Houve contratação de servidores com remuneração acima do limite máximo do RGPS após a lei de instituição do RPC? Sim, apenas em relação ao Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino (UNIFAE).

2.2 - Data de vigência do RPC: 22/05/2023 (Portaria PREVIC nº 646/2023).

2.3 - Nome e CNPJ da Entidade Fechada de Previdência Complementar contratada: FIPECq - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do Ipea, do CNPq, do INPE e do INPA, CNPJ nº 00.529.958/0001-74.

2.4 - Nome, CNPJ e CNPB do Plano de Benefícios: Plano FIPECq Entes Federativos, CNPB nº 2022.0019-74.

2.5 - Documentos e informações do Plano de Benefícios:

- **CARTILHA:** [Clique aqui](#)



- SITE INSTITUCIONAL:

<https://www.fipecq.org.br/>

2.6 - Canais de atendimento da EFPC para atendimento ao servidor:

Central de Relacionamento: 0800 729 2094

E-mail: fipecq@fipecq.org.br

Atendimento: (61) 2107-7000

Consultores Financeiros: (61) 99664-9100 - (61) 99823-2973 - (21)
99882- 3551

Horário de funcionamento: Segunda a sexta, das 08h00 - 12h00 e das
14h00 - 18h00

2.7 - Data de efetiva operacionalização do RPC: 12/06/2026

3 - Governança do RPC no Ente Federativo

3.1 - Servidor designado como responsável pelo RPC no ente federativo:

Matheus de Paiva Mucin (Portaria nº 19.851/2026);
juridico1@saojoaoprev.sp.gov.br; (19) 3633-6268.

3.2 - Órgão responsável pelo acompanhamento do RPC no ente federativo:

Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) – Portaria nº
19.852/2026.

4 - Migração de Servidores

4.1 - Possui regramento específico para a migração de servidores antigos?

Sim, nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.926/2021.

4.2 - Existe incentivo compensatório para a migração? Não.

4.3 - Existe simulador do incentivo à migração? Não.

4.4 - Existe prazo (“janela”) para migração? Não.

4.5 - Número de servidores migrados: 00 (zero)



5 - Acompanhamento da Evolução do RPC

5.1 - Número de servidores admitidos a partir da vigência sujeitos ao RPC:

15 (quinze) servidores, todos do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino (UNIFAE).

5.2 - Número de servidores inscritos no plano: 03 (três) inscritos, todos do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino (UNIFAE).

5.3 - Número de servidores que optaram por não contribuir para o RPC¹: 14 (quatorze), todos do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino (UNIFAE).

5.4 - Taxa de retenção: 20%

$$\text{Taxa de Retenção} = \left(\frac{\text{Inscritos}}{\text{Sujeitos ao RPC}} \right) \times 100$$

$$\text{Taxa de Retenção} = \left(\frac{3}{15} \right) \times 100 = 0,2 \times 100 = 20\%$$

São João da Boa Vista – SP, 14 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MATHEUS DE PAIVA MUCIN**
Data: 14/07/2026 09:46:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATHEUS DE PAIVA MUCIN

Responsável pelo Regime de Previdência Complementar

(Portaria nº 19.851/2026)

¹ Ressalta-se que, até a data-base deste relatório (**30/06/2026**), dois dos três servidores listados no item 5.2 haviam assinado o Termo de Cancelamento da inscrição (em 22 e 23 de junho), após a regular operacionalização dos descontos em folha. Contudo, a efetiva exclusão do RPC ocorreu apenas em **13/07/2026**, após a conclusão dos trâmites internos da entidade de previdência complementar. Por esse motivo, ambos os servidores constam simultaneamente nos itens 5.2 e 5.3, refletindo a situação consolidada na data focal do documento.



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PASSIVO JUDICIAL

Relação atualizada até junho de 2026

I. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Passivo Judicial tem por objetivo apresentar o panorama detalhado e a mensuração das ações judiciais em curso nas quais o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista (IPSJBV) figura no polo passivo ou ativo, cujos desfechos possam ensejar reflexos financeiros para a autarquia.

A gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) pressupõe a observância rigorosa aos princípios da responsabilidade fiscal, da transparência e do equilíbrio financeiro e atuarial. Sob essa ótica, a identificação, o monitoramento e a classificação dos riscos jurídicos representam instrumentos indispensáveis para a governança corporativa e para o controle interno da autarquia.

O levantamento serve como subsídio técnico tanto para a tomada de decisões da Diretoria Executiva quanto para o fornecimento de dados precisos à Assessoria Atuarial e à Contabilidade, viabilizando o provisionamento adequado de valores no balanço anual, em conformidade com as normas aplicadas ao setor público.

Adicionalmente, a elaboração e o acompanhamento periódico do passivo judicial atendem aos requisitos de governança do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Pró-Gestão RPPS), especificamente para o atendimento das exigências do Nível de Aderência III.

Em linhas gerais, a manutenção de um relatório robusto de passivo judicial, com a devida mensuração e classificação de riscos dos processos, consolida as boas práticas de controle interno, transparência e gestão de riscos exigidas para a referida certificação, assegurando a maturidade institucional do IPSJBV na salvaguarda de seus recursos.



II. METODOLOGIA

Para a elaboração deste relatório, foi realizado um levantamento individualizado e minucioso de toda a base de dados litigiosa IPSJBV até o mês de referência (junho de 2026).

No total, foram identificados **677 processos judiciais relacionados à autarquia**, cuja tramitação ocorre, em sua esmagadora maioria, perante o Juizado Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP). Cada demanda foi analisada sob uma triagem tridimensional, sendo classificada de acordo com o seu objeto, que abrange a matéria jurídica ou benefício em discussão, o seu status processual, que divide as ações entre as fases de conhecimento, execução ou arquivado, e a sua respectiva expressão econômica.

Como premissa metodológica de saneamento do passivo, os processos classificados como arquivados foram integralmente descartados da mensuração financeira final, uma vez que não representam mais obrigações latentes para a autarquia. Essa categoria engloba os casos de extinção sem resolução de mérito, as decisões de total improcedência favoráveis ao IPSJBV ou as condenações cujos pagamentos já foram integralmente adimplidos. Desse modo, o universo de ações ativas e em andamento fixou-se em **390 processos**, os quais se encontram subdivididos entre **51 demandas em fase de conhecimento** e **339 em fase de execução**, correspondentes ao cumprimento de sentença e pagamento.

Cumprir destacar que o expressivo volume do passivo judicial desta autarquia decorre de um fenômeno de litigiosidade em massa. Trata-se do impacto direto de **564 processos que discutem a incorporação de parcela destacada à base de cálculo do Adicional por Tempo de Serviço (ATS)**, uma tese jurídica que obteve aceitação majoritária e pacificada pelo Poder Judiciário em desfavor do Município.

Para a fixação e mensuração do montante financeiro do passivo judicial, adotou-se uma metodologia variável e adaptada ao estágio de maturação de cada demanda. Para os processos em fase de conhecimento, diante da ausência de uma sentença líquida e definitiva, utilizou-se como parâmetro o valor da causa. Reconhece-se que este é um critério flutuante, sujeito a oscilações tanto para maior quanto para menor, a depender do tempo de tramitação da demanda,



dos índices incidentes de juros e correção monetária, e da real probabilidade de êxito de cada tese.

Por sua vez, a apuração dos processos em fase de execução, em razão da maior proximidade do desembolso financeiro, foi segmentada em dois níveis de precisão. Adotou-se o valor homologado em juízo sempre que existente, configurando um critério altamente consistente e definitivo. Nos casos ainda sem chancela judicial definitiva, foram considerados os valores atualizados apresentados em sede de execução e pendentes de homologação, tratando-se de um critério de variabilidade moderada, uma vez que tais montantes são passíveis de redução ou ajuste em sede de impugnação aos cálculos.

Aos processos arquivados, atribuiu-se o valor de R\$ 0,00, visto que eventuais condenações pretéritas atreladas a essas pastas já foram devidamente adimplidas e baixadas do fluxo financeiro.

Por fim, após a aplicação de todos os filtros e critérios de liquidez, a massa de processos ativos foi segregada sob a ótica do risco contábil e atuarial, observando três níveis distintos de probabilidade de perda.

O primeiro critério refere-se à perda concretizada, atribuída aos processos que já se encontram em fase de execução definitiva, restando apenas o trâmite formal de pagamento por meio de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor (RPV).

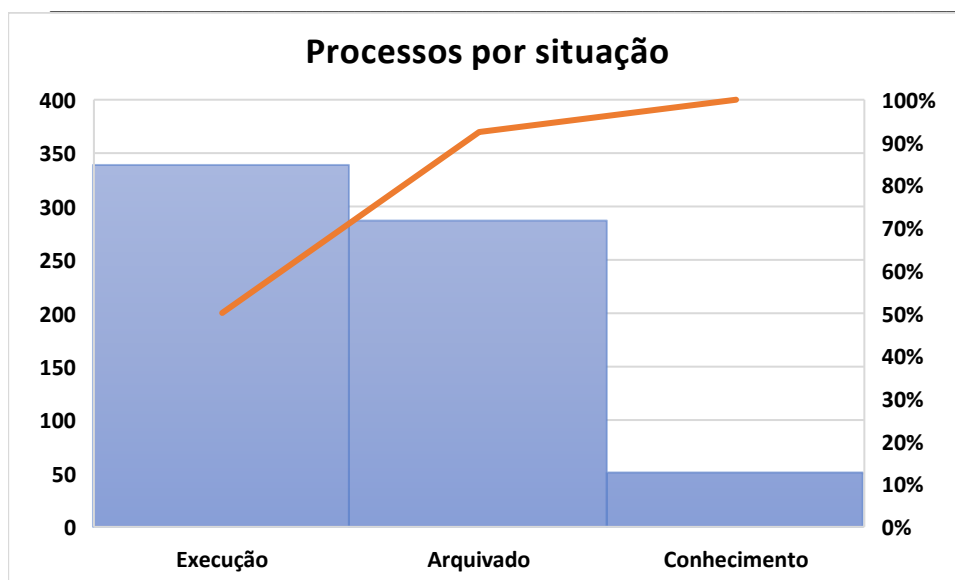
O segundo critério define a perda provável, aplicada às ações em fase de conhecimento cuja matéria de fundo possui jurisprudência majoritária amplamente desfavorável ao IPSJBV.

Por fim, o terceiro critério estabelece a perda remota, direcionada aos litígios nos quais os elementos fáticos e os precedentes dos tribunais indicam altas chances de êxito à autarquia.

III. NÚMERO DE PROCESSOS POR SITUAÇÃO

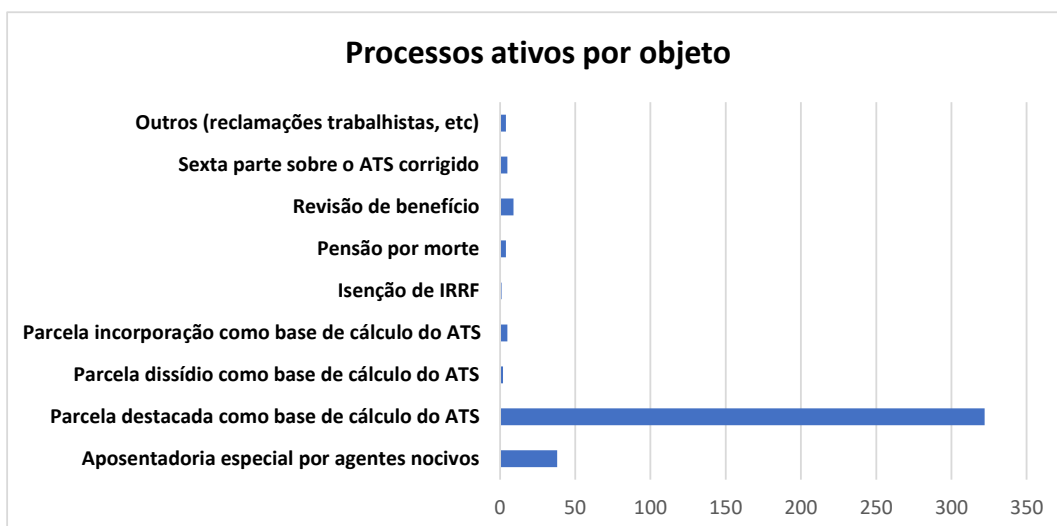
Situação	Quantidade
Arquivado	287
Conhecimento	51
Execução	339
Total	677





IV. NÚMERO DE PROCESSOS ATIVOS POR OBJETO

Natureza	Quantidade
Aposentadoria especial por agentes nocivos	38
<u>Parcela destacada como base de cálculo do ATS</u>	<u>322</u>
Parcela dissídio como base de cálculo do ATS	02
Parcela incorporação como base de cálculo do ATS	05
Isonção de IRRF	01
Pensão por morte	04
Revisão de benefício	09
Sexta parte sobre o ATS corrigido	05
Outros (reclamações trabalhistas, etc)	04
Total	390



V. NÚMERO DE PROCESSOS ATIVOS POR CLASSIFICAÇÃO

Situação	Valor aproximado
Perda concretizada	R\$ 13.259.853,94
Perda provável	R\$ 1.196.941,57
Perda remota	R\$ 981.198,50
Total	R\$ 15.437.994,01

Do montante total, aproximadamente **R\$ 8.926.084,53** correspondente exclusivamente à incorporação da Parcela Destacada à base de cálculo do Adicional por Tempo de Serviço (ATS), representando **57,82%** de todo o passivo judicial atual.

VI. PASSIVO JUDICIAL SEGREGADO

Após o levantamento estimado do passivo judicial, os valores foram devidamente segregados entre o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário. Essa divisão é fundamental para garantir a correta destinação das obrigações financeiras e respeitar as particularidades de cada regime de financiamento adotado pelo IPSJBV.

No caso do Plano Financeiro, que opera sob o regime de repartição simples e não possui patrimônio capitalizado, o débito apurado será inteiramente custeado pelos respectivos entes públicos de origem, quais sejam, a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e a UNIFAE. Esse custeio ocorrerá por meio do repasse de aportes específicos para a cobertura da insuficiência financeira, de modo que o pagamento dessas decisões judiciais não comprometa a regularidade do fluxo de caixa e os pagamentos mensais de benefícios desse grupo.

Para o Plano Previdenciário, que funciona sob o regime de capitalização, a dinâmica é distinta. O débito judicial correspondente a essa massa será integralmente custeado pelo próprio patrimônio acumulado e investido do plano. Assim, para fins de fechamento do exercício contábil e financeiro, esses valores deverão ser formalmente classificados como despesas, garantindo a transparência dos relatórios, a exatidão do balanço e o correto provisionamento das obrigações para a avaliação atuarial.



VII. CONCLUSÃO

A elaboração e o acompanhamento sistemático deste relatório evidenciam que o controle e o monitoramento contínuo do passivo judicial constituem ferramentas indispensáveis para a salvaguarda e a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do IPSJBV. A previsibilidade dos gastos decorrentes de decisões judiciais confere à governança da autarquia a capacidade de planejar suas provisões contábeis com precisão, mitigando sobressaltos no fluxo de caixa e garantindo a solidez necessária para o adimplemento dos benefícios previdenciários presentes e futuros.

Os resultados consolidados neste diagnóstico acendem, ademais, um importante alerta institucional. O expressivo volume financeiro e quantitativo de demandas ativas demonstra, de forma inequívoca, que a edição de leis e a instituição de vantagens pecuniárias devem observar, rigorosamente, critérios técnicos, estudos de impacto e rígidos controles de legalidade e constitucionalidade em sua origem. A ausência de um alinhamento prévio e minucioso com as balizas jurídicas e previdenciárias vigentes gera distorções que, fatalmente, convertem-se no futuro em expressivos e severos prejuízos ao erário municipal, a exemplo da recente incorporação da parcela destacada.

Dessa forma, este documento cumpre o seu papel não apenas como um instrumento de transparência e atendimento aos requisitos do Pró-Gestão Nível III, mas como um autêntico mecanismo de controle interno e inteligência estratégica.

Conclui-se, portanto, pela necessidade de manutenção desta rotina de auditoria jurídica e pela estreita cooperação entre a Superintendência, a Procuradoria Jurídica e a Assessoria Atuarial, assegurando que o IPSJBV continue a gerir seus riscos com a responsabilidade e a maturidade administrativa que o interesse público exige.

São João da Boa Vista – SP, 14 de julho de 2026.

MATHEUS DE PAIVA MUCIN
Diretor Jurídico

ROGÉRIO CHAVES SOUZA
Procurador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F27-A338-3146-EBD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MATHEUS DE PAIVA MUCIN (CPF 431.XXX.XXX-55) em 14/07/2026 14:16:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROGERIO CHAVES SOUZA (CPF 337.XXX.XXX-00) em 14/07/2026 14:24:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/4F27-A338-3146-EBD7>



PLANO DE TRABALHO ANUAL – 2026

CONSELHO ADMINISTRATIVO

INTRODUÇÃO:

O Conselho Administrativo do IPSJBV é o órgão colegiado de deliberação superior e fixação de diretrizes gerais da unidade gestora. Sua função primordial é zelar pela governança previdenciária e pela sustentabilidade do regime, competindo-lhe instituir as macrodiretrizes administrativas e previdenciárias.

COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO:

Constituído por 07 (sete) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, com mandato de 03 (três) anos, renovável por igual período, permitida a recondução, sendo:

02 (dois) membros e 01 (um) suplente, indicados pelo Prefeito, dentre servidores efetivos e estáveis ou aposentados;

01 (um) membro indicado pelo Presidente da Câmara, dentre servidores efetivos e estáveis ou aposentados;

01 (um) membro indicado pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, dentre seus servidores efetivos e estáveis ou aposentados;

02 (dois) membros e 01 (um) suplente, indicados pelo Sindicato, dentre os servidores sindicalizados, efetivos e estáveis ou aposentados;

01 (um) membro indicado pelo Superintendente, dentre os servidores, efetivos e estáveis ou aposentados.



Todos os membros do Conselho Administrativo devem ser, necessariamente, servidores efetivos, estáveis ou aposentados.

NORMAS APLICÁVEIS:

Lei Complementar nº 4.207/2017 - Dispõe sobre a reestruturação organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista.

Resolução nº 001/2024 – Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Administrativo do IPSJBV.

Portaria nº 1.467/2022, do Ministério da Previdência Social (MPS) - Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Lei Federal nº 9.717/1998 - Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Código de Ética do IPSJBV.

Política de Segurança da Informação do IPSJBV.

CRONOGRAMA DE REUNIÕES – EXERCÍCIO 2026:

O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente a cada mês para discutir sobre a pauta determinada pela Presidência. O Presidente do Conselho votará somente em caso de empate.

Sempre que necessário, para discutir sobre questão justificadamente emergencial ou de relevância excepcional, será convocada reunião extraordinária pelo Superintendente do IPSJBV, pelo Presidente do Conselho ou por, no mínimo, 3 (três) outros membros do Conselho Administrativo, caso em que o Colegiado tratará exclusivamente sobre a matéria para a qual foi convocado.

Todas as atas são publicadas periodicamente no site institucional da autarquia, através do link: <https://www.saojoaoprev.sp.gov.br/estrutura-administrativa-atas/conselho-administrativo/grupos>



MÊS	DATA
JANEIRO	15/01/2026
FEVEREIRO	13/02/2026
MARÇO	16/03/2026
ABRIL	15/04/2026
MAIO	14/05/2026
JUNHO	15/06/2026
JULHO	15/07/2026
AGOSTO	14/08/2026
SETEMBRO	15/09/2026
OUTUBRO	15/10/2026
NOVEMBRO	16/11/2026
DEZEMBRO	15/12/2026

CERTIFICAÇÕES:

Atualmente, 08 (oito) membros do Conselho Administrativo possuem certificação profissional, restando apenas 01 (um) membro sem certificação que deverá, no decorrer do exercício, providenciar sua emissão.

Status: 88,88% dos membros certificados.

PLANO DE AÇÃO – EXERCÍCIO 2026:

O Plano de Ação foi definido majoritariamente em consonância com as atribuições do Conselho Administrativo estabelecidas pela Lei Complementar nº 4.207/2017 e o seu Regimento Interno, conforme plano abaixo:

Ação/Atividade	Periodicidade
Aprovação da proposta orçamentária anual e suas respectivas alterações	Anualmente
Autorizar/aprovar a contratação de instituição financeira, mediante processo licitatório, que se encarregará da administração da carteira de investimentos do IPSJBV	Conforme demanda
Analisar, emitir parecer e votar as avaliações atuariais encaminhadas pela Superintendência	Anualmente
Votar o balanço e as demonstrações contábeis e financeiras anuais, observando-se o parecer do Conselho Fiscal	Anualmente



Aprovar a aquisição e a alienação de bens imóveis do IPSJBV e o gravame daqueles já integrantes de seu patrimônio;	Conforme demanda
Votar nos processos de concessão de pensões por morte e aposentadorias	Mensalmente
Propor medidas tendentes ao contínuo aperfeiçoamento e modernização do sistema securitário	Permanente
Deliberar sobre os atos da Superintendência que exijam aprovação do Conselho	Conforme demanda
Aprovar a Política de Investimentos	Anualmente
Aprovar o Planejamento Estratégico	A cada 05 anos
Aprovar o Relatório de Governança Corporativa	A cada semestre
Homologar o credenciamento de instituições financeiras	Conforme demanda
Aprovar o Plano de Trabalho do Conselho Administrativo	Anualmente
Aprovar o Cronograma de Reuniões do Conselho Administrativo	Anualmente
Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas	Permanente
Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários	Conforme demanda
Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS	Permanente
Parecer do Conselho Administrativo	Mensalmente
Elaborar Relatório de Prestação de Contas com a síntese dos trabalhos realizados	Anualmente

São João da Boa Vista – SP, 15 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA
Presidente do Conselho Administrativo

***Plano de Trabalho aprovado na 7ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo, realizada em 15 de julho de 2026.



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541